

DIREITO MARÍTIMO

3.º Ano – TB (1.º semestre 2022/2023)

Exame: 16 de Junho de 2023; Duração: 2h

TÓPICOS DE CORRECÇÃO

I/1: abalroação por culpa comum: pluralidade de devedores armadores (“navios”) – parciária (666.º do CCom; cf. 6.º CB10; discussão solidariedade/parciariedade); inexistência de presunção legal, mas falta de luzes e velocidade excessiva permitem equacionar presunção *hominis* (cf. COLREG); cúmulo de responsabilidade civil obrigacional e delitual: aplicáveis causas de exoneração de responsabilidade (falha náutica: 4.º/2 a) CB24) na relação de transporte – extensão ao capitão (31.º DL352/86); prazo de exercício de direitos em matéria de abalroação: 673.º do CCom (discussão sobre a sua vigência) e 498.º/1 do CC (cf. também CB10; responsabilidade do piloto nas relações externas: 4.º/1 b) DL 202/98 e 7.º/1 e 2 DL 385/99 e 8.º L 67/2007 (discussão; cf. também 672.º do CCom).

I/2: responsabilidade do agente de navegação: não pela obrigação de transportar (9.º do DL202/98 e 7.º do DL352/86), embora não se saiba se não foi o próprio a emitir conhecimento de carga em representação do transportador (8.º/5 e 10.º/3 do DL352/86; cf. tb. 5.º/2 do mesmo diploma); obrigações de carga e descarga a cargo do transportador (1.º e, 2.º, 3.º/1 e 7.º da CB): responsabilidade de terceiros (v. g. operadores portuários) não exclui a do transportador que pode sobre estes regressar (7.º do DL352/86 e 22.º/3 DL298/93); tipo de carta de garantia (do carregador ao transportador) e inoponibilidade a terceiros (26.º/1 do DL352/86) – caracterização para o efeito do destinatário: no contrato CFR é o carregador parte no contrato de transporte; possível limitação de responsabilidade (interpretação do 4.º/5 da CB24 conjugado com o 31.º/1 do DL352/86 – limitação por transporte no convés: solução da CB24 e do 9.º/3 DL352/86; prazo para intentar acção declarativa de condenação por crédito à indemnização contratual (27.º/2 DL352/86; cf. tb. 3.º/6 da CB1952: discussão e âmbito(s) de aplicação).

II/1: A solução do CCom: divisão avarias grossas e arribadas forçadas; a solução das RIA (portos de refúgio) e direitos estrangeiros próximos; a possibilidade de avarias despesa (cf. também o 656.º do CCom); o as justas causas de arribadas e o perigo comum; a cumulação das avarias grossas com a responsabilidade civil e a arribada forçada ilegítima.

II/2. Artigo 669.º do CCom: presunção de fortuitude (interpretação e análise crítica; regras de distribuição do ónus da prova; inexistência de presunção legal de culpa por violação dos regulamentos de navegação e portuários). Artigo 6.º da CB10. Presunções naturais (de culpa e de causalidade) em matéria de abalroação. A não aplicação à abalroação da presunção de culpa do capitão do artigo 5.º/1 do DL 384/99. O artigo 670.º do CCom. Presunção em matéria de reboque: artigo 10.º/1 do DL 431/86; caracterização do tipo de presunção em causa; discussão sobre o seu âmbito de aplicação, designadamente se aplicável apenas nas relações internas entre rebocador e rebocado, se também nas relações externas.

II/3. N/A

II/4: caracterização da cláusula em questão; relação jurídica de transporte, não de compra e venda (delimitação da cl. FOB); as operações de carga e descarga e de estiva e desestiva a cargo do transportador (*vide supra* I/2); imperatividade unidireccional ou relativa: 3.º/8 CB24 e 27.º/1 DL352/86; validade como cláusula de repartição de despesas que não de distribuição do risco; diferença entre a solução para o transporte de mercadorias por mar (em linha regular) e fretamento.

II/5. N/A